

PROTOCOLO NÚMERO: 81/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de fornecimento de 12 (doze) meses, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Informamos que os preços foram colhidos pelo Departamento de Compras em conjunto com a Secretaria solicitante, e que esta Comissão de Licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA Presidente da Comissão de Licitações

À Assessoria Jurídica Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR Caixa Postal 281



ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 81/2019-PMB Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do município de Bandeirantes-Pr., para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, vimos informar que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

EMPRESA: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.

Nº	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	1.500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	2,25	3.375,00
02	13	UN	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	210,00	2.730,00
03	1500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO	4,25	6.375,00
04	13	KM	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÒNIBUS E CAMINHÕES	390,00	5.070,00
	TOTAL				

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS

Departamento de Compras



PROTOCOLO NUMERO: 81/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica.

Informamos que, o valor global para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ. O valor importa em R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

Colha-se manifestação

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

> JOÃO ROBERTO COSMO Membro

MARCOS DE MORAES Membro



ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 81/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DIVISÃO DE CONTABILIDADE PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ. Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

- 1 Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.
- 2 Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1930/000	0600104452042150033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2580/000	0900108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340/103	0300512361121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480/104	0300512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0380/515	0200304181041120043390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1670/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	1100610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 3 Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.
- 4 Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 03 de junho de 2019.

Jaciani Carolina Milani Dellamura Contadora CRC-PR-061045/O-4



ESTADO DO PARANÁ

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Bandeirantes, 03 de junho de 2019

RECURSO I II WILLELING.
Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo
que:
() Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da
Lei 8666/93 para o exercício de 2019, no montante de R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 03 de junho de 2019. () Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.
Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se a seguinte forma de pagamento
fonte de recursos:
() à vista.
() à prazo.
Origem de Recursos:
() Próprios.
Vinculados à convênios

EUSTÁQUIO MAGALHÃES TRINDADE

Secretário da Fazenda



PROTOCOLO NUMERO: 81/2019-PMB Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

DECISÃO:

D..........

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, se opõe à decisão de continuidade do processo de Dispensa uma vez que a justificativa para ausência de pesquisa no painel de preços com data de 03 de maio de 2019, só foi juntada ao processo em data de 10 de junho de 2019 e ainda um orçamento data de 26 de março de 2019 com validade para 60 dias, portanto, vencido, tudo isto posterior ao parecer jurídico datado de 05 de junho de 2019, pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, no entanto, a decisão a que nos referimos é discricionário ao Sr. Prefeito Municipal, chancelada pelo Secretário de Administração e Diretora do Departamento de Compras, isentando assim essa Comissão de Licitação de quaisquer irregularidades que possa estar maculando o processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente.	CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
Membros:	
	JOÃO ROBERTO COSMO

MARCOS DE MORAES



ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 81/2019-PMB Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.460 de 08 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.

Nº	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL. UNIT.	VLR TOTAL	
01	1.500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	2,25	3.375,00	
02	13	UN	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	210,00	2.730,00	
03	1500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO	4,25	6.375,00	
04	13	KM	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÒNIBUS E CAMINHÕES	390,00	5.070,00	
	TOTAL					

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ no valor total de R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINSPrefeito Municipal



PROTOCOLO NUMERO: 81/2019-PMB Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019.

Ref.: Dispensa de Licitação - 38/2019-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2019-PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ. Já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

LINO MARTINS Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2019 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

CONTRATO Nº 119/2019

Nº	EMPRESA
119/2019	DORIVAL VIEIRA DA SILVA – ME.
CNPJ	00.551.276/0001-68
DATA	03.06.2019
CIDADE:	BANDEIRANTES-PARANÁ

DIA	HISTÓRICO
03/06/2019	JULGAMENTO
03/06/2019	ASSINATURA DO CONTRATO
02/06/2020	PRAZO PARA ENTREGA E EXECUÇÃO
02/06/2020	VENCIMENTO DO PRAZO PAGAMENTO

DOTAÇÕES

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1930/000	0600104452042150033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2580/000	0900108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340/103	0300512361121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480/104	0300512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0380/515	0200304181041120043390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1670/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	1100610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 119/2019

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ e de outro SANGUINI & SOUZA LTDA – ME. Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1.457 centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 76.235.753/0001-48, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. LINO MARTINS, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, Avenida Edelina Meneghel Rando, 1.330 - centro - nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná – CEP 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado e, de outro DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME., empresa estabelecida a Rua Francisco Cosmo Nunes, 810 – Conjunto Maria Bertha Meneghel, - nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000 - inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 00.551.276/0001-68, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **DORIVAL** VIEIRA DA SILVA, brasileiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.797.699-7, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 472.029.479-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Cosmo Nunes, 810 - Conjunto Maria Bertha Meneghel - nesta cidade de Bandeirantes-Pr. CEP: 86.360-000, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Aquisição de Serviços decorrência do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 38/2019-PMB, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ, que a CONTRATADA se declara em condições de prestar em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2019-PMB.

EMPRESA: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.

				,	
		UNIDAD			
Nº	QTD	\mathbf{E}	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VL. UNIT.	VLR TOTAL
01	1.500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	2,25	3.375,00
02	13	UN	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES E VANS	210,00	2.730,00



04	13	KM	DESLOCAMENTO PARA VEÍCULOS PESADOS ÒNIBUS E CAMINHÕES TOTAL	390,00	5.070,00 17.550,00
03	1500	KM	SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE POR KILÔMETRO RODADO PARA VEÍCULOS PESADOS - ÔNIBUS E CAMINHÃO	4,25	6.375,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº 38/2019-PMB - PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRECO

A CONTRATADA se obriga prestar serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme fornecimento, e apresentação da nota fiscal, com guias da CND (Certidão Negativa de Débito) do INSS e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS) em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o

presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1930/000	0600104452042150033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2580/000	0900108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340/103	0300512361121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480/104	0300512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0380/515	0200304181041120043390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1670/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	1100610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – As faturas deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

<u>PARÁGRAFO TERCEIRO</u> – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicara na aprovação definitiva dos produtos recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagament	tos serão realizados at	ravés de meios eletrônico	os ofertados pelo
sistema bancário, na forma de avisos de c			
por outros serviços da mesma natureza d	isponibilizados pelas	Instituições Financeiras,	diretamente na
conta bancária (corrente ou poupança) nº _	, agência	do Banco	, em
nome da empresa fornecedora.			

<u>PARÁGRAFO QUINTO</u> – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

<u>PARÁGRAFO SEXTO</u> – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

<u>PARÁGRAFO SÉTIMO</u> – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na <u>PREFEITURA</u>, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para fornecimento dos serviços será de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – Se, no término do prazo contratual os produtos não estiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00** (**Quinze reais**). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados no Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

<u>PARÁGRAFO PRIMEIRO</u> - A CONTRATADA, indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

<u>PARÁGRAFO SEGUNDO</u> – No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10%(dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei **nº 8.666/93**.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u> – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.

DORIVAL VIEIRA DA SILVA Sócio Proprietário

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS SITTA CPF. 205.604.869-87 CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA CPF. 004.594.549-78



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO/REBOQUE PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PARANÁ.

VALOR: R\$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS	1930/000	0600104452042150033390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2580/000	0900108244080120403390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340/103	0300512361121960213390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480/104	0300512361124160223390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0480/000	0200504122040421513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0380/515	0200304181041120043390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AGRICULTURA	1670/000	0500120608200120243390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3110/303	1100110301100360513390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
SAÚDE	3840/303	1100610301100160593390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 03 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

DORIVAL VIEIRA DA SILVA - ME.

DORIVAL VIEIRA DA SILVA Sócio Proprietário